



Estado do Mato Grosso  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49  
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

NOVEMBRO/2024

**Decreto nº 00072024**

**Em, 19 de Novembro de 2024.**

## **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 12.235,24 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

### **01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
	<u>1</u>	3.3.90.14	99	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		12.235,24
				Total na Classificação		12.235,24
				<b>Total de Suplementações:</b>		<b>12.235,24</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.235,24 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), como abaixo especificado:

### **01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		
	<u>2</u>	3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		6.235,24
	<u>3</u>	3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		6.000,00
				Total na Classificação		12.235,24
				<b>Total de Anulações:</b>		<b>12.235,24</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 19 de Novembro de 2024.